



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

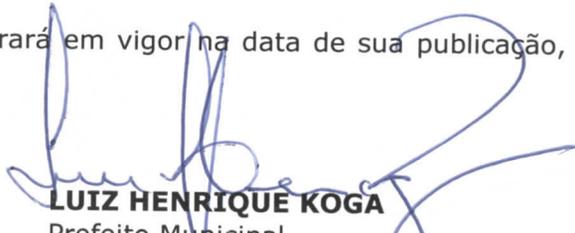
"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

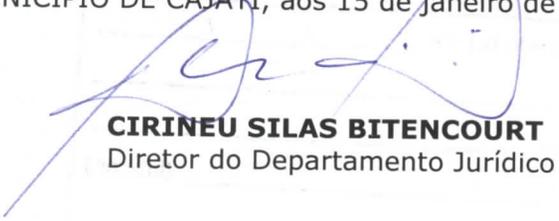
Art.1º Fica concedido o Reajuste Salarial a todos os Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cajati, indistintamente, no importe de 6% (seis por cento).

Art.2º Concede Revisão Geral Anual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, como recomposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 meses Índice IPC-FIPE, nos termos 3º da Lei Municipal nº 1.012/2010.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de janeiro de 2014.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico